



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

| |
|---|
| APROVADO EM 28/07/24 |
|  PRESIDENTE |
|  SECRETÁRIO |

Dispõe sobre concessão de apoio financeiro aos Blocos carnavalescos no Carnaval 2024, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Espera – Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro aos Blocos carnavalescos participantes do evento “Carnaval 2024”, com o objetivo de auxiliar os grupos beneficiados na promoção dos desfiles e festejos a se realizarem nesta cidade.

§ 1º O valor a ser repassado aos blocos será de acordo com o número mínimo de integrantes, sendo assim definidos:

- acima de 45 (quarenta e cinco) integrantes – R\$ 750,00;
- acima de 90 (noventa) integrantes – R\$ 1.500,00.

§ 2º Fica limitado em R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) o valor total a ser despendido com o apoio, sendo o atendimento conforme chamamento público em que se definirá os critérios aos quais deverão se submeter.

§ 3º Os recursos recebidos pelos blocos serão destinados exclusivamente para aquisições de materiais para confecção de fantasias, adereços, decoração e alegorias, ou aquisição de materiais de mesma natureza já prontos, ou ressarcimento de despesas de mesma natureza, vedada qualquer outra aplicação.

§ 4º Os blocos beneficiários deverão comprovar o atendimento dos requisitos legais exigidos, devendo ainda e previamente à assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

Termo de Colaboração apresentar os dados do representante responsável, que deverá ser um de seus dirigentes, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, o que deverá constar do referido termo.

§ 5º Os blocos beneficiários comprometer-se-ão a se apresentarem em todos os dias do evento, conforme disposto em programação e planejamento aprovado, devendo firmar o termo de colaboração junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

§ 6º Os blocos ficam obrigados a prestar contas dos recursos recebidos, mediante relatório e respectivos comprovantes fiscais, até 60 (sessenta) dias após o encerramento dos festejos carnavalescos.

§ 7º No caso da não prestação de contas dos recursos aplicados no prazo estipulado ou de não comparecimento aos eventos programados, ou de reprovação das contas pela Administração Municipal, fica o Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas e ou judiciais cabíveis e necessárias ao ressarcimento do erário.

Art. 2º Os casos omissos nesta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo, inclusive quanto ao detalhamento dos procedimentos para prestação de contas, em termos da legislação aplicável.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão levadas a débito em dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Rio Espera, 17 de janeiro de 2024.

Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Estamos levando à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre concessão de apoio financeiro aos Blocos carnavalescos no Carnaval 2024, e dá outras providências”**.

O apoio tem por objetivo incentivar os blocos a participarem do tradicional carnaval de rua de Rio Espera, e, conforme já demonstrado no ano de 2023, é formalizado a partir da avaliação entre a Administração Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes quanto a sua conveniência, posto que os blocos carnavalescos da cidade são já, tradicionais participantes do evento, e peça indispensável ao seu sucesso.

O valor definido este ano como possível é ligeiramente inferior ao do ano pretérito, e o possível de ser suportado pelas finanças do Município, mas certamente contribuirá para o custeio das despesas com as fantasias e adereços, propiciando manutenção da tradição, que é evento aguardado pela população e visitantes que assistem aos festejos.

Para se habilitar ao recebimento do apoio os interessados deverão atender ao chamamento público a ser veiculado pela Secretaria promotora, preenchendo os requisitos, tais como, dentre outros, número mínimo de participantes e indicação de representante responsável pelos recursos e prestação de contas, visando a legalidade e transparência das despesas com os recursos públicos.

A proposta tem como objetivo, além de apoiar os participantes, fomentar o turismo e por consequência as atividades comerciais daí decorrentes contribuindo com a economia local, sendo, portanto, de alcance social.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua apreciação e ao final sua aprovação.

Cordialmente,

Rio Espera/MG, 17 de janeiro de 2024.

Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal